



56

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 894

De 27 de Julho de 1.992

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos da Secretaria de Câmara Municipal de Américo Brasileiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 24 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a contar de 1º de Junho de 1.992, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	234.167,74	290.531,16	312.472,13	331.115,99	349.759,99
02	293.685,16	316.451,30	335.423,25	358.189,44	392.338,95
03	320.438,93	343.603,23	362.907,39	389.931,64	416.956,55
04	344.137,24	363.776,10	391.279,20	414.436,41	442.349,69
05	364.562,98	390.345,13	416.529,50	448.508,50	488.482,33
06	372.200,23	400.674,54	433.216,58	465.758,69	502.368,61
07	382.430,45	411.402,43	444.513,30	477.624,00	514.843,23
08	395.873,06	421.141,70	454.903,73	492.735,73	530.638,44
09	412.688,20	438.400,64	472.684,16	519.824,08	549.822,36
10	463.092,36	506.698,11	554.664,14	593.909,30	650.596,69
11	509.386,06	558.194,55	598.129,19	655.812,18	717.535,63
12	525.528,54	575.191,79	629.370,01	683.548,25	742.241,23
13	542.092,56	592.618,91	643.160,79	702.882,81	758.010,83
14	568.434,35	610.506,45	657.252,75	718.502,75	774.118,38
15	586.027,55	624.069,93	676.405,05	738.242,44	800.079,60
16	666.938,75	729.857,51	797.615,93	875.054,60	971.852,74
17	706.230,60	770.258,06	839.207,00	908.280,85	1.001.729,61

Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de antecipação salarial, cujo índice será absorvido no caso de eventual dissídio ou reajuste definitivo do pessoal do Município na data-base.



57

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Artigo 2º - O disposto na presente Lei aplica-se aos inativos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei / onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1.992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 27 de Julho de
1.992 (hum mil novecentos e noventa e dois).

NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

MARIA JOSÉ ROMANIA FERNANDES
Secretária Municipal Interina

Registrada às fls. 56 e 57 do livro competente nº 11 (onze)

PUBLICADO NO JORNAL	<u>CORREIO DO RECIFE</u>
DA CIDADE DE	<u>Am. Brasiliense</u>
NO DIA	<u>1º/8/92</u>
PAGINA	<u>04</u>